

DTM-SUP/DER-004-22/02/1980

Dispõe sobre cumprimento do artigo 22 do Decreto 52.437, de 14/04/70, quanto ao “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” que será expedido pelo DER para os “estabelecimentos” instalados com acesso direto às rodovias estaduais.
(3.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DIVISÕES E ASSESSORIAS E PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a expedição pelo DER do “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” aos “estabelecimentos” na forma do artigo 22 do Decreto Estadual nº 52.437, de 14 de abril de 1970,

DETERMINA:

Artigo 1º – O “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” será expedido por esta Superintendência a todos os “estabelecimentos” com acessos autorizados, existentes e em funcionamento, desde que atendam às condições exigidas na época da construção, e aos que vierem a ser autorizados e instalados.

Artigo 2º - O “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” será precedido de despacho conclusivo da Equipe Técnica para Concessão e Atendimento de Utilidades da Assessoria de Segurança de Tráfego, da Diretoria Técnica e do Laudo de Vistoria, a ser expedido pelo Engº Chefe da Residência de acordo com o modelo anexo.

Artigo 3º - A Inobservância das exigências relacionadas no LAUDO DE VISTORIA será examinada pela EAS/AST, a qual apresentará proposta de solução, observada as condições de segurança do trânsito e tráfego rodoviário, bem como do bom atendimento aos usuários da rodovia.

Artigo 4º - Após a emissão do “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO”, qualquer modificação nas edificações e acesso do “estabelecimento” dependerá de prévia aprovação do DER, mediante apresentação do respectivo projeto, importando o não cumprimento dessa norma no imediato embargo das construções e aplicação de multa pelo Engenheiro Chefe da Residência de Conservação, penalidades essas previstas nos artigos 18 e 24 do decreto supracitado.

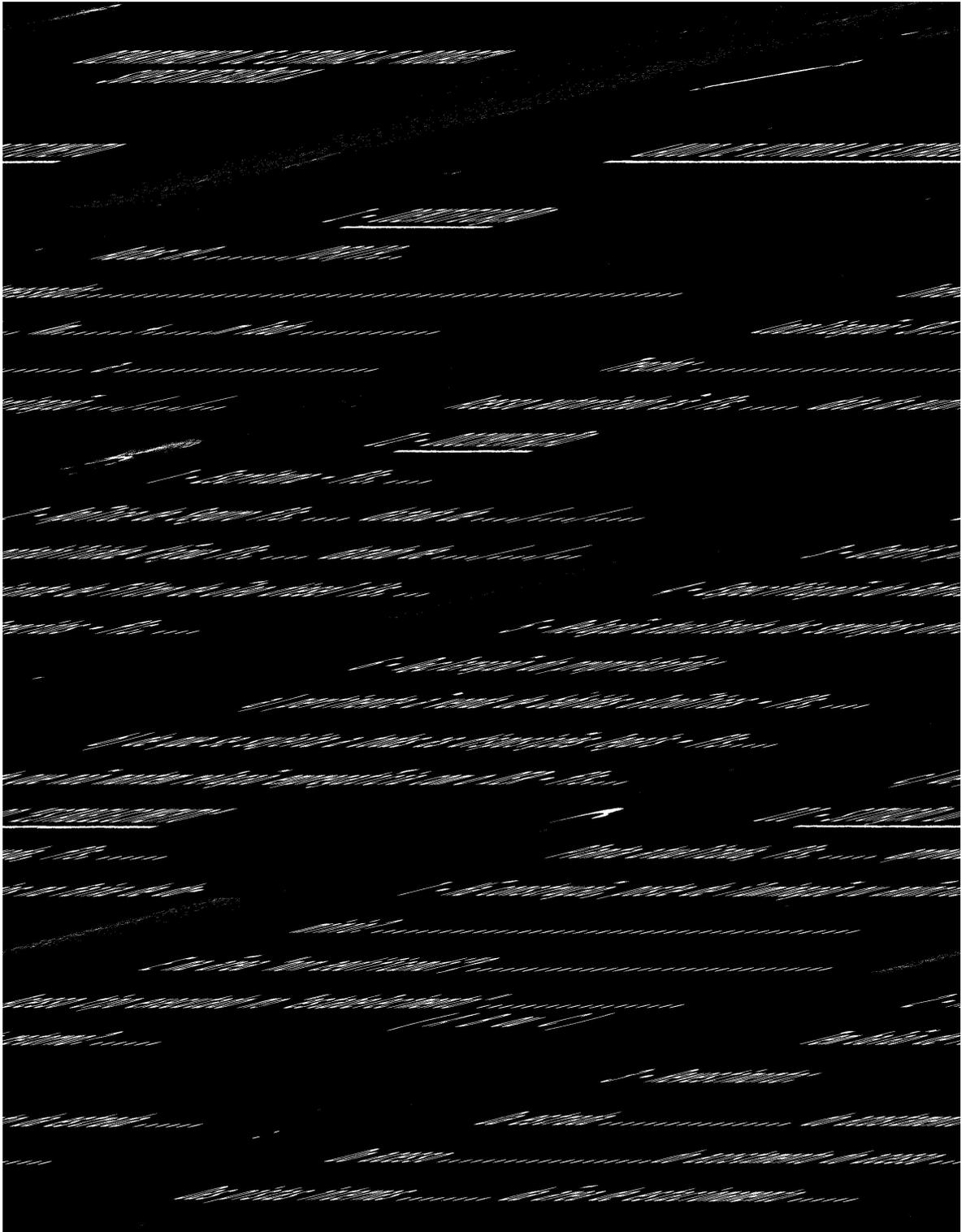
Artigo 5º - Deverão ser juntadas ao processo respectivo cópia da notificação de embargo do “estabelecimento”, discriminando a irregularidade e cópia do recolhimento da multa aplicada.

Artigo 6º - Os “estabelecimentos” em construção ou a construir, com acesso autorizado, não poderão dar atendimento aos usuários da rodovia sem prévia emissão do “ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO”, sob pena de cancelamento da autorização de acesso concedida.

Artigo 7º - As Divisões Regionais se obrigam, conforme dispõe o artigo 24 do decreto 52.437, de 14/04/70, a proceder à fiscalização, através dos Engenheiros Residentes de Conservação, prevenindo, assim, condições irregulares que dificultem a administração superior o cumprimento da legislação vigente pertinente ao assunto.

Artigo 8º - Esta DTM entrará em vigor na data de sua publicação.

ENG^o ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

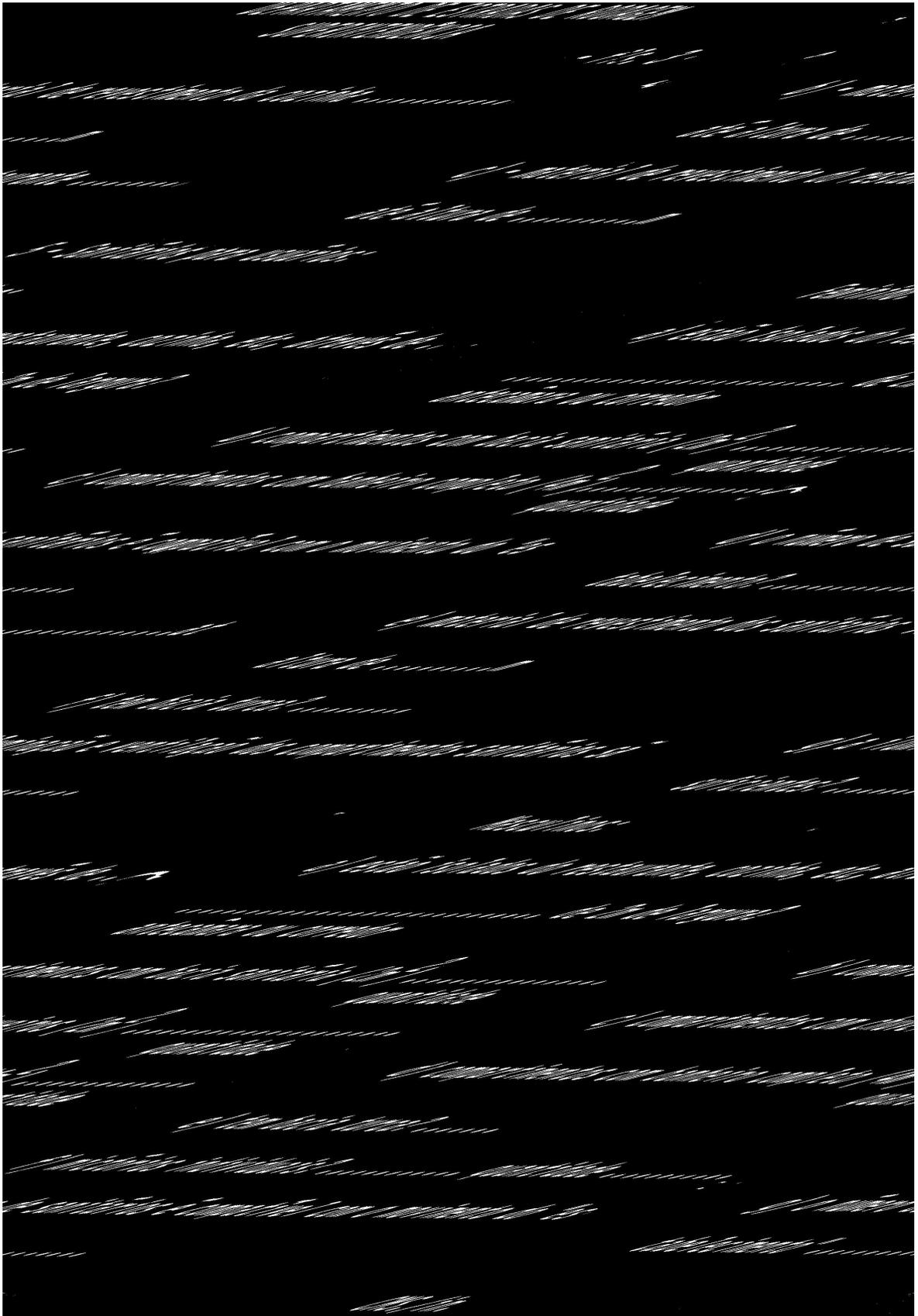
- fls. 2 -

- 4 - Estacionamento: área de m²
É compatível com o movimento do "estabelecimento"?.....
- 5 - Pistas internas - trânsito sentido único largura
trânsito nos dois sentidos largura ...
- 6 - Terreno - área de m²m² comm de frente para a
rodovia.
Está cercado? Dá acessos a terceiros?
- 7 - Bombas de gasolina e óleo Diesel instaladas am das
edificações. (menor distância)
Número de bombas de e
gasolina óleo diesel
- 8 - Filtro de óleo?
- 9 - Iluminação ofuscante?
- 10- Sinalização: Horizontal - executada conforme projeto, fls.?...
Vertical - executada conforme projeto, fls.?...
- 11- Terreno a montante? Drenagem projetada fls.e
executada pelo DER?

IV - EDIFICAÇÕES

Projeto atualizado, fls. aprovado, fls.

- 1 - Corredores ou área de circulação - largura mínimam
- 2 - Escadas - lances retos? largura mínimam
- 3 - Tem dormitórios para usuários da rodovia?
- a) - quartos menor áream²
quantidade
- b) - banheiros menor áream²
quantidade
- c) - apartamentos menor áream²
quantidade
- d) - iluminação e ventilação são suficientes?
- 4 - Cozinha e restaurante ligados diretamente?
- a) - acesso de serviço através de
antecâmara ou corredor
de 2m de largura?



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

- fls. 4. -

h) a iluminação e ventilação dos compartimentos sanitários
são suficientes?

6 - Dependência para empregados.

Sanitários femininos:

a) compartimentos com bacia sanitária ($2m^2$)
quantidade

b) compartimentos com chuveiros ($2m^2$)
quantidade

c) compartimentos com banheiro completo ($4m^2$)
quantidade

d) material de revestimento dos sanitários até
a altura dem

e) iluminação e ventilação são suficientes?

Sanitários masculinos:

a) compartimentos com bacia sanitária ($2m^2$)
quantidade

b) compartimentos com chuveiro ($2m^2$)
quantidade

c) compartimentos com banheiros completos ($4m^2$)
quantidade

d) material de revestimento dos sanitários até
a altura dem

e) iluminação e ventilação são suficientes?

Dormitórios

Quartos menor área m^2

Iluminação e ventilação são suficientes?

7 - Cobertura das bombas

a) - altura pé direitom

b) - material usado

c) - a projeção horizontal adentra a área "non aedificandi"?...

d) - Cópia do Termo de Compromisso às fls.

CMS./in.

